

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

CGC: 08.439.549/0001-99
Rua Pedro Gama, 122 - Centro

Adm. Dinho Leite

União e Trabalho

LEI Nº 163/97

De 14 de janeiro de 1997.

" Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Craíbas, para o exercício financeiro de 1997."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS-AL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento-Programa do Município de Craíbas, para o exercício financeiro de 1997, descritos pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) e fixa despesa na mesma importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de rendas na forma da Legislação em vigor, especificadas nesta Lei e elaborada de conformidade com o anexo II da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964 e de acordo com o seguinte desdobramento:

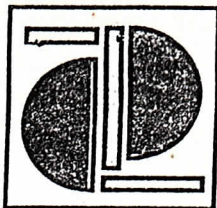
RECEITAS CORRENTES	R\$	4.160.000,00
Receitas Tributárias	R\$	530.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$	30.000,00
Receitas de Serviços	R\$	90.000,00
Transferências Correntes	R\$	3.330.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	180.000,00
Receitas de capital	R\$	640.000,00
Alienação de Bens	R\$	50.000,00
Transferências de Capital	R\$	570.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$	20.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos e respectivos sub-anexos constante desta Lei, conforme a discriminação seguinte:

I - DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO:		
Câmara Municipal	R\$	480.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$	674.000,00
Sec. de Administ. e Serv. Municipais	R\$	556.300,00
Sec. de Finanças	R\$	236.000,00
Sec. de Obras e Viação	R\$	1.540.000,00
Secretaria de Educação e Cultura	R\$	780.000,00
Secretaria de Saúde e Serviço Social	R\$	533.700,00

II - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO:

Legislativa	R\$	480.000,00
Judiciária	R\$	23.000,00
Administração e Planejamento	R\$	1.215.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

CGC: 08.439.549/0001-99
Rua Pedro Gama, 122 - Centro

Adm. Dinho Leite

União e Trabalho

Agricultura	R\$	47.000,00
Comunicações	R\$	65.500,00
Def. Nac. e Segurança Pública	R\$	37.000,00
Educação e Cultura	R\$	1.276.000,00
Habitação e Urbanismo	R\$	745.800,00
Saúde e Saneamento	R\$	536.000,00
Trabalho	R\$	72.000,00
Assistência e Previdência	R\$	225.700,00
Transporte	R\$	77.000,00
TOTAL	R\$	4.800.000,00

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1997.

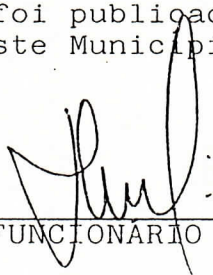
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL de CRAÍBAS-AL, em 14 de janeiro de 1997.


EDIELSON BARBOSA LIMA
Prefeito


JOSÉ NOÉ DE OLIVEIRA
Sec. de administração

A presente Lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração deste Município em, 14 de janeiro de 1997.


= FUNCIONARIO =

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
Rua Luciano José de Faria, 100 - Craíbas - AL
R. nº 78 - 121 - 101
Autenticação
Até as este conforme com o original; Dou fé
Arquivado em 29.01.97
M. de Craíbas - AL
Cartório do Registro Civil
Tabela de Mensalidades